



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.979/2025

Em 15 de Janeiro de 2025.

Concede revisão geral aos servidores ativos na forma que especifica.

Art. 1º Fica concedida revisão geral, no índice de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), em atendimento ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, incidente sobre o vencimento dos cargos efetivos, em comissão, funções de confiança, gratificações de funções e contratados temporariamente integrantes dos quadros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, com exceção dos Secretários Municipais.

Art. 2º A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica a remuneração dos Conselheiros Tutelares, que por força da Lei Municipal nº 1.330/2015 corresponde ao valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 15 de janeiro de 2025.

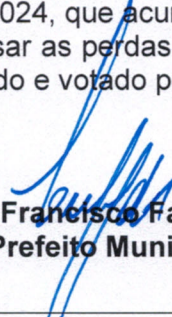

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, previsto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, que dispõe que: "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices", encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos servidores municipais. O índice utilizado é o IGPM (Índice Geral de Preços ao Consumidor) para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, que acumulado apresentou o índice de 6,54%.

Assim, visando compensar as perdas dos servidores municipais apresenta-se este Projeto de Lei para ser apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal